



Estado do Tocantins  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Processo: nº 002/2024

Trata-se de análise e emissão do relatório concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo nº 002/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO FECHAMENTO DE BALANCENTES MENSAIS E ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI 4.320 E DA LRF E FECHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, COMO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO.**

#### **1. EXAME DO CONTROLE INTERNO**

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas no referido Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

#### **2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação, estão previstos no artigo Art. 74, Inciso III, alínea "c" da lei 14.133/2021.

Constatamos estarem todos os presentes, a saber:

I – Solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO FECHAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI 4.320 E DA LRF E FECHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, COMO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO**, Cotações, justificativa, aquisições a ser feita, vigência e condições do objeto, fiscalização e da origem do recurso e dotação orçamentária;

#### **3. DA LEGALIDADE**



Estado do Tocantins  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
 CNPJ: 74.062.332/0001-37

Além de cumprir todos os requisitos a presente contratação possui o valor total de R\$ 72.150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais), sendo possível contratar por meio de **Inexigibilidade** de Licitação tem como fundamento o **Art. 74, Inciso III, alínea “c” da lei 14.133/2021:**

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do atendimento aos preceitos legais, o Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Caseara - TO, com base na documentação constante nos autos até a presente data e estando o Processo seguindo todos os ditames Legais, opino pelo prosseguimento do processo de Inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO FECHAMENTO DE BALANÇETES MENSais E ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI 4.320 E DA LRF E FECHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, COMO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO.**

Informamos ainda que é de inteira responsabilidade do Ordenador de despesas seguir conforme a Lei de Licitações, efetiva a contratação com a documentação exigida, e publicação de seus extratos, ficando a cargo do Setor de Contabilidade e Financeiro da Câmara Municipal de Caseara -TO proceder com os demais estágios da contratação.

Sabedores que estarão sujeitos à verificação e aprovação posterior pelos Órgãos de Controles Externos conforme determinam os artigos, 31 e 70 da CF, artigos 76 e 77 da Lei 4.320/64 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade fiscal e demais.

Desta feita, retornem-se os autos ao Agente de Contratação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Estado do Tocantins  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 53

Caseara - TO, 08 de janeiro de 2024.

**José Divino Mesquita Macedo**  
Controle Interno